	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 1 de 10

1. Responsável pelo processo:

Diretor Presidente/Diretor Financeiro/ Diretor Previdenciário e Procuradoria Geral Municipal

2. Regulamentação utilizada:

Lei Municipal nº 776/2006;

Lei Municipal nº 1.567/2023.

3. Histórico do documento

Rev.	Data	Descrição	Emissão/Revisão	Aprovação
00	25/10/2024	Elaboração inicial do documento	29/10/2024	Ronan Dalmagro – Diretor Presidente Eneias dos Santos Gama – Diretor Financeiro


4. Manualização/Detalhamento das atividades

MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DOS SERVIDORES LICENCIADOS SEM REMUNERAÇÃO


4.1. Servidores licenciados sem remuneração:

Aplica-se caso a legislação municipal permita o afastamento sem remuneração com o respectivo pagamento da contribuição previdenciária, seja de forma obrigatória ou facultativa. Neste caso, se o servidor **atrasar o recolhimento**, o procedimento a ser seguido é:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Identificar a ausência do recolhimento	Diretor Previdenciário	<p>1. Mensalmente, a área previdenciária monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação, mediante acompanhamento do relatório de servidores licenciados sem remuneração.</p> <p>2. Quando detectada a ausência da contribuição, este processo é iniciado através de registro no sistema.</p> <p>3. O Diretor Previdenciário encaminha o processo ao Diretor Financeiro para devidas providências.</p>
2	Confirmação do não recolhimento e encaminhamento ao Diretor Presidente	Diretor Financeiro	<p>1. Diretor Financeiro confirma que o servidor licenciado sem remuneração não recolheu as contribuições.</p> <p>2. O processo é instruído com elaboração de planilha/relatório constando o nome do servidor, tipo da contribuição, valor a</p>

	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 2 de 10

			<p>recolher, valor recolhido, data do recolhimento e em caso de ausência total ou parcial de contribuição informará em destaque.</p> <p>3. O processo é encaminhado ao Diretor Presidente para conhecimento e realizar o direcionamento dos autos.</p>
3	Direcionar o processo e notificações	Diretor Presidente	<p>1. Após a tomada de conhecimento da ausência da contribuição no prazo legal, o Diretor Presidente direciona o processo, determinando ao Diretor Financeiro para proceder com a notificação.</p>
4	Notificar o servidor sobre o não recolhimento	Diretor Financeiro	<p>1. O servidor licenciado sem remuneração, com opção de manter o recolhimento das contribuições, que não recolheu as contribuições tempestivamente, é notificado, em um primeiro momento, por e-mail e/ou WhatsApp, conforme Anexo I.</p> <p>2. O processo é acompanhado durante o período especificado na notificação.</p> <p>3. Se for regularizado, pode ser arquivado.</p>
5	Notificar novamente o servidor sobre o não recolhimento	Diretor Presidente	<p>1. Após o prazo previsto na etapa anterior, se os valores devidos não forem recolhidos, o Diretor Presidente assinará um ofício direcionado ao servidor licenciado sem remuneração, conforme modelo constante no Anexo II.</p> <p>2. Assim, o servidor licenciado, terá ciência de que somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições.</p>
6	Monitorar o processo	Diretor Financeiro	<p>1. Caso regularizado ou se constatado o não recolhimento no exercício vigente, encaminhar o processo ao Diretor Previdenciário.</p>


	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 3 de 10

7	Registrar o recolhimento ou não recolhimento	Diretor Previdenciário	<p>1. Caso regularizado, a Diretoria Previdenciária será cientificada, registrando no processo e no sistema previdenciário.</p> <p>2. Como a Lei Municipal nº 776/2006, em seu art. 18, não define como obrigatório, e sim, como opção o recolhimento das contribuições, caso o servidor licenciado após devidamente notificado, não regularizar o pagamento, logo, não terá direito a contar o tempo de licenciamento no processo de aposentadoria. Assim, a Diretoria Previdenciária será cientificada, registrando no processo e no sistema previdenciário, de modo que este tempo de contribuição não seja contado para fins de aposentadoria futuramente, finalizando assim a demanda.</p> <p>3. Caso o servidor, a qualquer tempo, manifestar a intenção de recolher a contribuição atrasada, fará o cálculo dos encargos por atraso de acordo com o art. 20 da Lei nº 776/2006 e emitirá novo procedimento para quitação, finalizando assim a demanda.</p>
----------	---	-------------------------------	---

4.2. Servidores cedidos

Aplica-se às situações em que um servidor municipal efetivo é cedido para outro órgão, sendo este órgão o responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias tanto do segurado quanto patronal. Caso este órgão atrase o recolhimento, o processo de cobrança é iniciado conforme abaixo:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Identificar a ausência do recolhimento	Diretor Previdenciário	<p>1. Mensalmente, a área previdenciária monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação, mediante acompanhamento do relatório de servidores cedidos a outros órgãos.</p> <p>2. Quando detectada a ausência da contribuição, este processo é iniciado através de registro no sistema, obtendo o número do processo.</p>

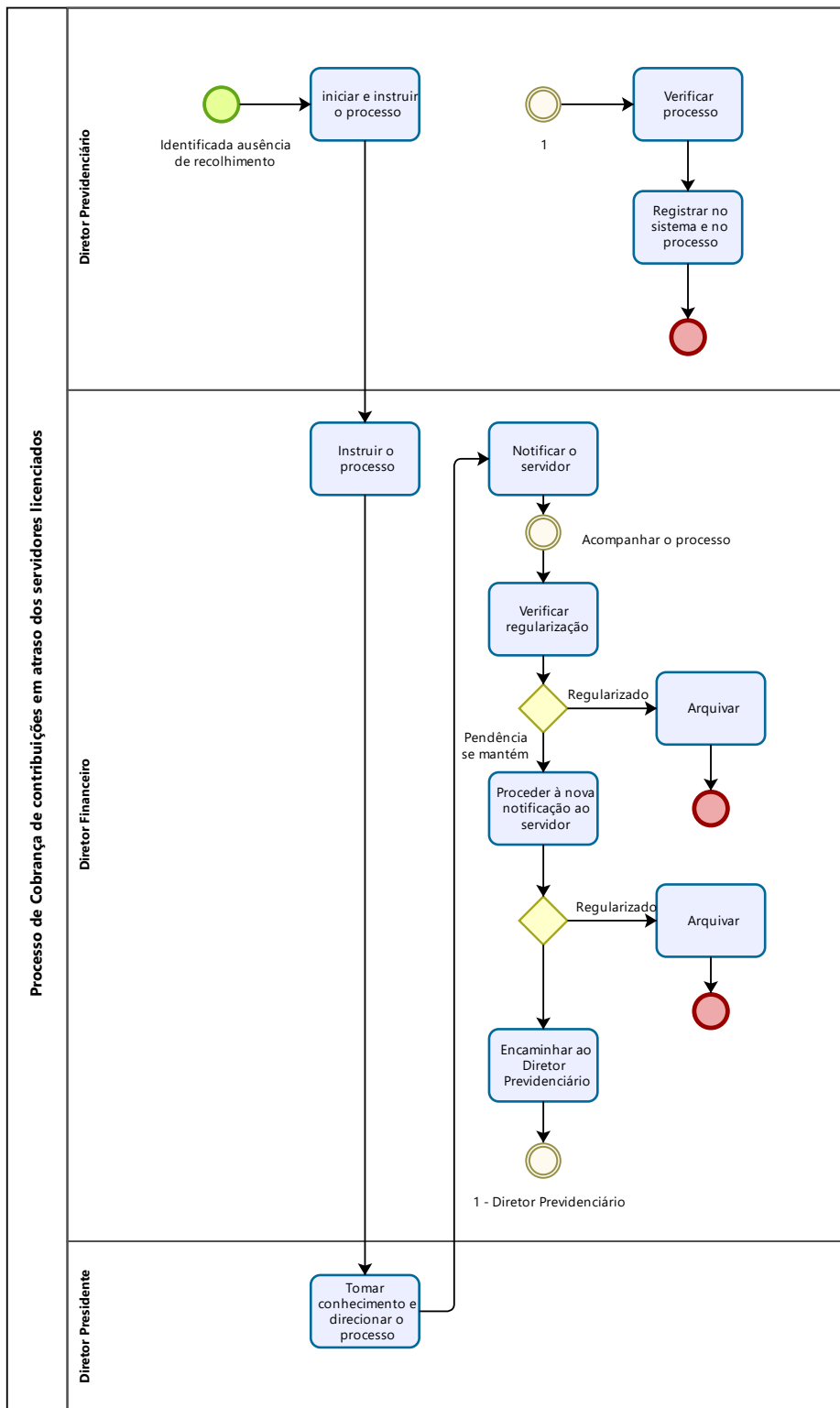
	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 4 de 10

			<p>3. O Diretor Previdenciário encaminha o processo ao Diretor Financeiro para devidas providências.</p>
2	Confirmação do não recolhimento e encaminhamento ao Diretor Presidente	Diretor Financeiro	<p>1. O Diretor Financeiro confirma que o a Órgão não recolheu as contribuições.</p> <p>2. O processo é instruído com elaboração de planilha/relatório constando o órgão, tipo da contribuição, valor a recolher, valor recolhido, data do recolhimento e em caso de ausência total ou parcial de contribuição informará em destaque.</p> <p>3. O processo é encaminhado ao Diretor Presidente para conhecimento e realizar notificação.</p>
3	Notificar o órgão cedente sobre o não recolhimento	Diretor Presidente	<p>1. O órgão cedente com recolhimentos em atraso é notificado para cumprimento das cláusulas de cessões, conforme Anexo III.</p>
4	Monitorar o processo	Diretor Financeiro	<p>1. O processo é acompanhado durante o período especificado na notificação.</p> <p>2. Se for regularizado, pode ser arquivado.</p> <p>3. Se não for regularizado no prazo previsto, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente.</p>
5	Encaminhar para a PGM notificar novamente o órgão cessionário sobre o não recolhimento e monitoramento do processo	Diretor Presidente/Diretor Previdenciário	<p>1. Após o prazo previsto na etapa anterior, se o Órgão não regularizou o pagamento, o processo é encaminhado para a Procuradoria Geral Municipal, para expedição de notificação.</p> <p>2. Encaminhar o processo para o Diretor Previdenciário monitorar.</p>
6	Emitir Notificação	Procuradoria Geral Municipal	<p>1. Em face do atraso no recolhimento, é emitida notificação ao órgão cessionário.</p>



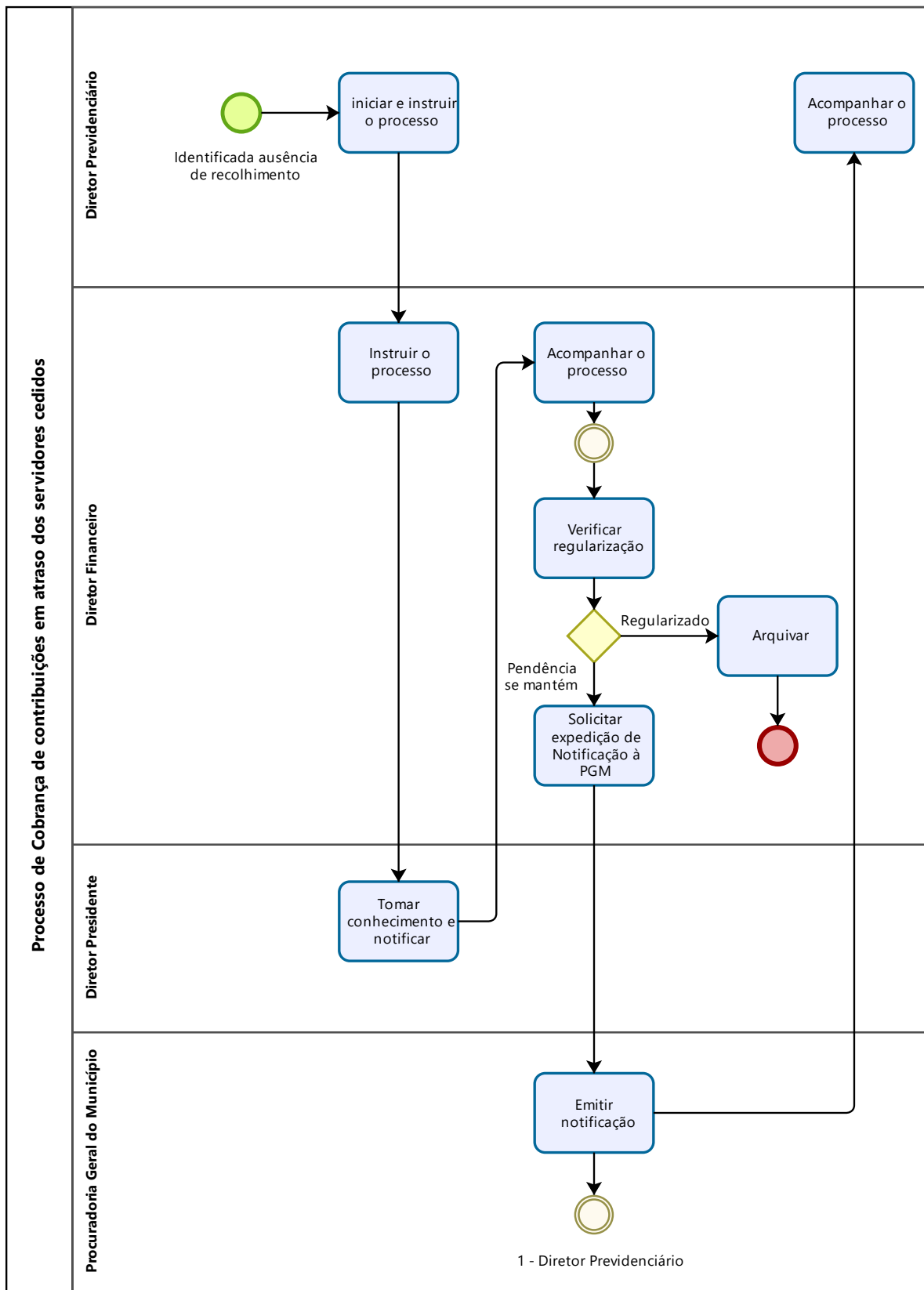
5. Fluxogramas dos processos


5.1. Processo de cobrança – servidores licenciados





5.2. Processo de cobrança – servidores cedidos




	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 7 de 10

6. Anexos

Anexo I – Modelo de mensagem de e-mail para notificação

Anexo II – Modelo de ofício para notificação do servidor licenciado sem remuneração que tenha optado por manter o recolhimento das contribuições

Anexo III - Modelo de ofício para notificação do órgão cedente.

	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 8 de 10

Anexo I - Modelo de mensagem de e-mail para notificação

Assunto: Notificação para Recolhimento de Contribuição Previdenciária

Prezado(a) Sr.(ª)

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC, inscrito no CNPJ sob o nº 31.790.223/0001-23, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário/ES, no exercício de sua função, por meio do Diretor Financeiro, o Sr. Enéias dos Santos Gama, notifica V.S^a que até a presente data não detectou o recolhimento da contribuição previdenciária:

Competência

Valor R\$(.....)

Vencido em

Assim, informa que de acordo com a Lei Municipal nº 776/2006, art. 20, a contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção monetária pelo IPCA, juros de mora e multas especificados em Lei.


Dessa forma, solicito avaliar o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena do referido tempo não ser contado para fins de aposentadoria.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

Diretor Financeiro

Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC

	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 9 de 10

Anexo II – Modelo de ofício para notificação do servidor licenciado sem remuneração que tenha optado por manter o recolhimento das contribuições

Ofício nº XXXX/XXXX

Pedro Canário/ES, de de 20.....

Prezado(a) Senhor(a),

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC, em cumprimento de suas competências legais, vem por meio deste NOTIFICÁ-LO que até a presente data não detectamos o recolhimento da contribuição previdenciária:

Competência
Valor R\$(.....)
Vencido em

Assim, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 776/2006, art. 20, a contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção monetária pelo IPCA-E, juros de mora e multa de 1%.

Destaca ainda o Art. 18 da Lei Municipal nº 776/2006:

“Art. 18. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13, ficando o servidor afastado ou licenciado responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária de responsabilidade do município.”


Nestes termos, solicitamos o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena do respectivo tempo não ser considerado para fins de aposentadoria.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC

	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 005 Processo de Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	Página 10 de 10

Anexo III - Modelo de ofício para notificação do órgão cedente.

Ofício nº XXXX

Pedro Canário/ES, de de 20.....

Prezado^(a) Senhor^(a),

Considerando o disposto na LCM nº 776/2006 e LCM 1.567/2023 e suas alterações;

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, inscrito no CNPJ sob o nº 31.790.223/0001-23, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário/ES, em cumprimento de suas competências, vem por meio deste NOTIFICÁ-LO, que até a presente data não detectou o recolhimento das contribuições previdenciárias:

Contribuição Previdenciária (segurado e/ou patronal)
Competência
Valor R\$(.....)
Vencido em

Nestes termos, solicita o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena de notificação aos órgãos de fiscalização e controle.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC

A
Entidade
Cargo
Sr^(a).